



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Unid/medida	Quantidade	Preço máximo R\$	Preço máximo total R\$
01		FRENECTOMIA lingual	UNID	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 13.000,00</b>

Assim, valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

**1.1 Prazo contratual**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

Justifica-se a contratação de prestação de serviço especializada, para realização do procedimento de frenectomia, visto que, a frenectomia é uma cirurgia simples que visa à remoção do freio lingual ou labial. Frenectomia, a indicação para remoção do freio lingual é no caso da famosa “língua presa”, que em bebês pode acarretar em prejuízos na amamentação, deglutição e respiração, e em crianças e adultos prejudica também a fonação.

Portanto, é de extrema necessidade a realização deste procedimento nos primeiros meses de vida da criança, para que não provoque problemas no desenvolvimento desta criança.

Ressaltamos que, o diagnóstico que verifica se existe alguma alteração do frênulo é feito por meio do Teste da Linguinha logo após o nascimento do bebê, juntamente com o teste do pezinho. O procedimento é obrigatório em todo país. Sendo, este procedimento é realizado pelo profissional fonoaudiólogo e após encaminhamento do paciente realização do procedimento.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).**

A solução proposta para a prestação de serviço ambulatorial busca atender os procedimentos de frenectomia, conforme demanda apresentada.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Primeiramente, foram identificadas as necessidades específicas da prestação de serviço levando em conta a demanda dos usuários para este atendimento. Em seguida, realizou-se uma pesquisa detalhada de prestadores confiáveis e com histórico satisfatório, a fim de garantir a qualidade e a pontualidade da realização dos procedimentos.

Por fim, a solução busca assegurar a realização dos procedimentos de frenectomia em atendimento ambulatorial, visando mitigar prejuízos na amamentação, deglutição e respiração, e em crianças e adultos, e também a fonação. Assim, garantindo a continuidade dos serviços de saúde de forma eficiente e segura.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)**

Atendimento às Especificações Técnicas: A contratada deve realizar a prestação de serviço de forma que atendam às especificações técnicas necessária, garantindo sua eficácia e segurança.

Cumprimento dos Prazos: É fundamental que a contratada cumpra os prazos estipulados para a prestação de serviço, garantindo o atendimento contínuo e oportuno durante todo o período contratual.

Qualidade dos Produtos: não se aplica.

Conformidade Regulatória: não se aplica.

Capacidade Técnica e Operacional: Apresentação do Responsável técnico para prestação de serviço e cópia do seu registro de classe (CRO – Conselho Regional de Odontologia).

Preço Competitivo: O preço dos produtos fornecidos pela contratada deve ser competitivo e justificável, garantindo o melhor custo-benefício para o contratante.

Ética e Transparência: A contratada deve conduzir seus negócios de forma ética e transparente, respeitando os princípios de integridade, honestidade e responsabilidade social.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).**

Antes do início da execução do contrato, será realizado um planejamento detalhado que inclui a definição dos objetivos, escopo, cronograma, orçamento e recursos necessários para a consecução dos resultados pretendidos.

Será conduzido um processo transparente e competitivo para a seleção dos fornecedores que irão realizar a prestação de serviço, garantindo a escolha dos melhores parceiros comerciais em termos de qualidade, preço e cumprimento de prazos.

Após a seleção dos fornecedores, será elaborado um contrato detalhado que estabelece as obrigações e responsabilidades de ambas as partes, condições de pagamento, penalidades por descumprimento e demais cláusulas pertinentes.

Durante a execução do contrato, será realizado um acompanhamento constante das atividades, incluindo a verificação do cumprimento dos prazos de entrega, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações técnicas.

Caso surjam mudanças nos requisitos ou nas condições do contrato, serão adotados procedimentos formais de gestão de mudanças, garantindo que todas as alterações sejam documentadas, avaliadas e aprovadas pelas partes envolvidas.

Ao final do contrato, será realizado um processo de encerramento que inclui a verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, a liquidação de eventuais pendências financeiras e a avaliação do desempenho do fornecedor, visando garantir uma conclusão satisfatória do contrato.

##### **5.1 DAS OBRIGAÇÕES**

A contratada deve realizar o procedimento nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em dias, horários e local acordado pela Coordenação de Saúde Bucal;

É obrigação da contratada manter uma comunicação eficiente com o contratante, fornecendo informações atualizadas sobre o status dos serviços prestados e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

Em caso de qualquer problema relacionado aos serviço ofertado, a contratada deve tomar as medidas necessárias para resolver a questão de forma rápida e eficiente, minimizando impactos no atendimento aos pacientes.

A contratada deve manter a confidencialidade de todas as informações e dados fornecidos pelo contratante durante a execução do contrato.

A contratada é obrigada a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos de entrega, formas de pagamento e outras disposições contratuais.

#### 5.2 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

O serviço deverá ser prestado nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no endereço: **Rua Santos Dumont, 677, Centro, cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, CEP: 85.710-000**, em dias e horários acordados com a Coordenadora de Saúde Bucal do município, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas no documento supra.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de remarcação dos pacientes, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotarará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: DAIANE RONISE SERAFINI**

**GESTOR: JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).**

### **7.1 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a **DISPENSA** foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA da Lei 14.133/2021**.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Os valores estimados foram obtidos através do orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de maio de 2024.

---

**JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Solicitação 384/2024**

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitted in	Quantity of items
Número	Tipo		
<b>384</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	05/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1840-6	JOAO MARIA DE SOUZA BOENO	520/2024	
Local			
81	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição	Tipo		
CONFORME SERVIÇOS PRESTADOS	Depósito bancário		
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	1 Dias		

**Descrição:**

Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Justificativa:**

Justifica-se a contratação de prestação de serviço especializada, para realização do procedimento de frenectomia, visto que, a frenectomia é uma cirurgia simples que visa à remoção do freio lingual ou labial. Frenectomia, a indicação para remoção do freio lingual é no caso da famosa "língua presa", que em bebês pode acarretar em prejuízos na amamentação, deglutição e respiração, e em crianças e adultos prejudica também a fonação.

Portanto, é de extrema necessidade a realização deste procedimento nos primeiros meses de vida da criança, para que não provoque problemas no desenvolvimento desta criança.

Ressaltamos que, o diagnóstico que verifica se existe alguma alteração do frênulo é feito por meio do Teste da Linguinha logo após o nascimento do bebê, juntamente com o teste do pezinho. O procedimento é obrigatório em todo país. Sendo, este procedimento é realizado pelo profissional fonoaudiólogo e após encaminhamento do paciente realização do procedimento.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024572	FRENECTOMIA lingual	UN	100,00	130,00	13.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>13.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/06/2024.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
 Contadora  
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA, inscrita sob CNPJ 45.867.720/0001-97 para Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ao custo máximo de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO****2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA** para **Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/06/2024.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**Prefeito Municipal**

**CNPJ: 45.867.720/0001-97**  
**CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA**  
**RUA DOM PEDRO I Nº 580 BAIRRO CENTRO**  
**CEP 85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR**  
**EMAIL: [digopires1234@gmail.com](mailto:digopires1234@gmail.com) FONE 46 3563-1228**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de material ambulatorial e medicamento sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	<b>Frenectomia</b> (realização em pacientes nas dependências da Secretaria de Saúde)	100	UNID	130,00	13.000,00
				<b>TOTAL R\$</b>	13.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Santo Antônio do Sudoeste PR 28 Maio de 2024.



**RODRIGO SOUZA PIRES**



**Gold Odonto**

— Clínica Odontológica —

☎(46) 99972 4195

Avenida Brasil n° 2165 Santo Antônio do Sudoeste Paraná E-mail [Roberta.Navarro@outlook.com](mailto:Roberta.Navarro@outlook.com)

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Ao**

**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**

**Comissão de Licitações**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de material ambulatorial e medicamento sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
01	<b>Frenectomia</b> (realização em pacientes nas dependências da Secretaria de Saúde)	100	UNID	150.00R\$	15.000.00R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

**ROBERTA BARBOSA  
NAVARRO - ME**  
CNPJ: 29.955.030/0001-87

ROBERTA BARBOSA NAVARRO ME CNPJ 29055030-0001/87

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná 13 de maio de 2024

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR  
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Aquisição de material ambulatorial e medicamento sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unidade	Valor Un. RS	Valor Total RS
01	Frenectomia (realização em pacientes nas dependências da Secretaria de Saúde)	100	UNID	140,00	14.000,00
				<b>TOTAL RS</b>	14.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a licitação.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 13 de maio de 2024.

  
Flávia Gnoatto Gotardi  
Sócia Proprietária

GOTARDI NODARI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA | GOTARDI NODARI ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA -  
CNPJ: 51.784.937/0001-36  
R. Pres. Vargas - Santo Antônio do Sudoeste, PR, 85710-000



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.867.720/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/03/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DOM PEDRO I</b>	NÚMERO <b>580</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIGOPIRES1234@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3563-1228/ (0000) 0000-0000</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/03/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/05/2024** às **02:19:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

**RODRIGO SOUZA PIRES**, Brasileira, casado no Regime Comunhão Parcial de Bens, natural da cidade de Céu Azul Estado do Paraná, nascido em 24/05/1978, portadora da carteira de identidade RG nº 6.246.014-8 SESP-PR e CPF nº 026.023.219-07, CRO nº 12867-PR, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I nº 580, Apartamento 01 Centro, Santo Antônio do Sudoeste - Pr, CEP: 85.710-000.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO:** A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada** unipessoal, adotará o nome empresarial de **CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA**, e adotará o nome fantasia como **CONSULTORIO ODONTOLOGICO ÇAR PIRES** que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL:** A **sociedade limitada** unipessoal terá sua sede social, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, na Rua Dom Pedro I nº 580, Centro, CEP: 85.710-000 e comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL:** A **sociedade limitada** unipessoal tem por **objeto social** a exploração do ramo: 86.30-5-04 – Atividade Odontológica.

**CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 31/03/2022.

**CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL:** O **capital social** é na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 ( Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, sendo R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em moeda corrente do país e R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) representado por uma Cadeira de dentista com controle digital Marca Olsen, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
<b>RODRIGO SOUZA PIRES</b>	100%	50.000	50.000,00
<b>TOTAL</b>	100%	50.000	50.000,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA-** A administração da **sociedade limitada** unipessoal caberá ao sócio único **RODRIGO SOUZA PIRES**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador da **sociedade limitada** unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

folha: 2 de 2

**PARÁGRAFO SEGUNDO**— Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO:** O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA- DO DESIMPEDIMENTO:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA-** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** Fica a **sociedade limitada** unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** O sócio único da **sociedade limitada** unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

1.a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;

2.b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

3.c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Barracão Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada** Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio do Sudoeste Pr 29 de Março de 2022.

---

**RODRIGO SOUZA PIRES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02602321907	RODRIGO SOUZA PIRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022 21:09 SOB N° 41210654728.  
PROTOCOLO: 222024151 DE 30/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204110170. CNPJ DA SEDE: 45867720000197.  
NIRE: 41210654728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.  
CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CNPJ: 45.867.720/0001-97**  
**CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA**  
**RUA DOM PEDRO I Nº 580 BAIRRO CENTRO**  
**CEP 85710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR**  
**EMAIL: [digopires1234@gmail.com](mailto:digopires1234@gmail.com) FONE 46 3563-1228**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa **CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA** CNPJ nº 45.867.720/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro I Nº 580 Bairro Centro Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná CEP 85.710-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. Rodrigo Souza Pires, Portador(a) do RG sob nº. 6.246.014-8 SESP/PR e CPF nº 026.023.219-07, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ()**

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar

pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**9.** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato**.

Santo Antônio do Sudoeste PR 28 Maio de 2024.



---

RODRIGO SOUZA PIRES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA**  
**CNPJ: 45.867.720/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

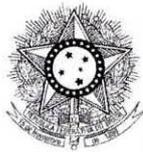
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:38:30 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: **8441.DE4C.93D6.783B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.867.720/0001-97  
Certidão n°: 14557114/2024  
Expedição: 04/03/2024, às 03:36:08  
Validade: 31/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.867.720/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032958979-01**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.867.720/0001-97**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <p>14-11-51</p>	<b>Município de Santo Antonio do Sudoeste</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> <b>DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>NEGATIVA</b> <b>Nº 1991 / 2024</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>27/06/2024</b> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
<b>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</b>			
Santo Antônio do Sudoeste, 28 de Maio de 2024			
<b>REQUERENTE: O MESMO</b>		<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> <b>9ZTMHH2QE5T24X44UR5</b>	
<b>FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA</b>			
<b>INSCRIÇÃO EMPRESA</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>	<b>ALVARÁ</b>
29801	45.867.720/0001-97		
<b>ENDEREÇO</b>			
RUA DOM PEDRO I, 580 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Atividade odontológica			

Elionete K. da Silva Castiglioni  
Dir. Departamento de Tributação

Responsavel

Emitido por: ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.867.720/0001-97  
**Razão Social:** CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA  
**Endereço:** RUA DOM PEDRO I 580 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

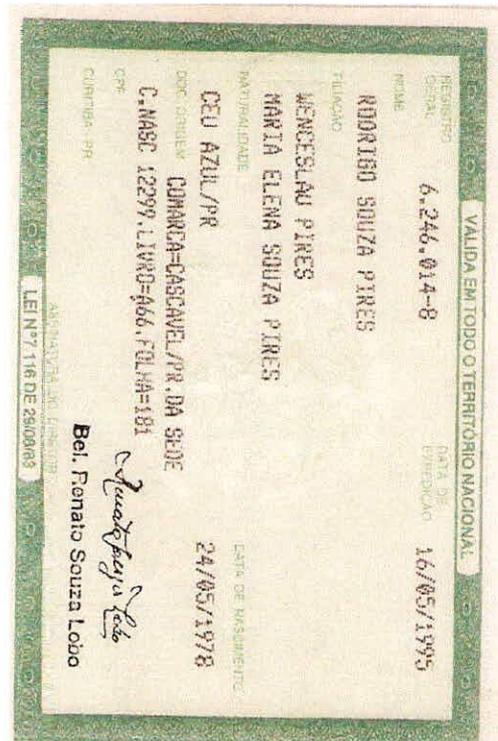
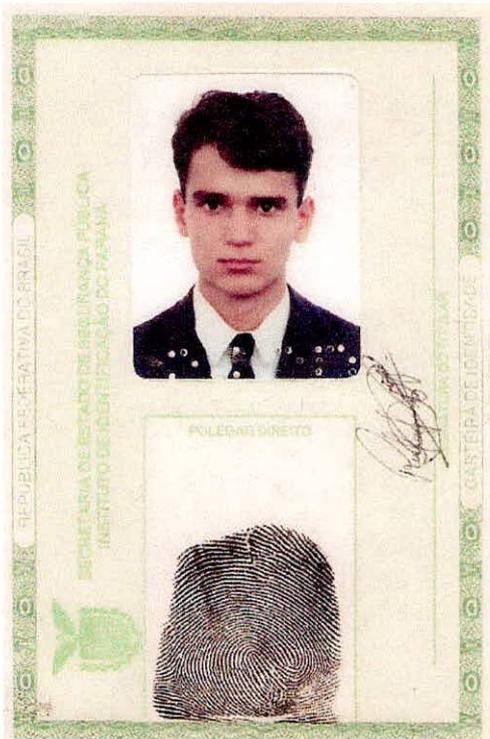
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/05/2024 a 13/06/2024

**Certificação Número:** 2024051519455793690908

Informação obtida em 16/05/2024 08:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome **RODRIGO SOUZA PIRES**

Ng de Inscrição **026023219-07** Data do Nascimento **24/05/78**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

**RODRIGO SOUZA PIRES**

**S E R P R O**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : **08/02/97**



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024****PROCESSO Nº 521/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:**

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA	45.867.720/0001-97	RODRIGO SOUZA PIRES		026.023.219-07	60	1 Dia(s)

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p><b>Justificativa</b></p> <p>Justifica-se a contratação de prestação de serviço especializada, para realização do procedimento de frenectomia, visto que, a frenectomia é uma cirurgia simples que visa à remoção do freio lingual ou labial. Frenectomia, a indicação para remoção do freio lingual é no caso da famosa “língua presa”, que em bebês pode acarretar em prejuízos na amamentação, deglutição e respiração, e em crianças e adultos prejudica também a fonação.</p> <p>Portanto, é de extrema necessidade a realização deste procedimento nos primeiros meses de vida da criança, para que não provoque problemas no desenvolvimento desta criança.</p> <p>Ressaltamos que, o diagnóstico que verifica se existe alguma alteração do frênulo é feito por meio do Teste da Linguinha logo após o nascimento do bebê, juntamente com o teste do pezinho. O procedimento é obrigatório em todo país. Sendo, este procedimento é realizado pelo profissional fonoaudiólogo e após encaminhamento do paciente realização do procedimento.</p>

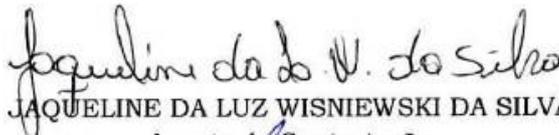
**Recursos próprios do município, previsto na conta:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2970	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30058/2024 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.867.720/0001-97, estabelecida na RUA DOM PEDRO I, 580 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05/06/2024.

  
**JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA**  
 Agente de Contratação

  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário**

  
**RAQUEL VICCINI FOQUESATTO - Membro**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

			qualidade aplainado, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.		
EDERSON SADY BILIBIO	1	2	CAIBRO DE ANGICO 8 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angico ou itába, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	600,00	28,09
GELSOM ANTONIO BIER	1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	900,00	2,86
GELSOM ANTONIO BIER	1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.200,00	14,01
GELSOM ANTONIO BIER	1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	2,00
GELSOM ANTONIO BIER	1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	2.700,00	1,65
GELSOM ANTONIO BIER	1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	3.000,00	2,43
EDERSON SADY BILIBIO	1	8	DIVISÓRIA EUCATEX, composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	375,00	95,60
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	9	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 12 A 15 DE DIAMETRO(metro linear).	225,00	9,88
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	10	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO(metro linear).	300,00	11,89
GELSOM ANTONIO BIER	1	11	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO(metro linear).	225,00	21,50
GELSOM ANTONIO BIER	1	12	MADEIRA ROLISSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO(metro linear).	225,00	28,70
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	13	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2.20 m	300,00	97,14
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	14	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2.20 m	300,00	112,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	15	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas	75,00	609,31
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	16	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas	75,00	591,36
EDERSON SADY BILIBIO	1	17	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas.	75,00	291,80
EDERSON SADY BILIBIO	1	18	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas.	75,00	348,17
GELSOM ANTONIO BIER	1	19	PRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 cm x 30cm x 4,5cm	75,00	24,20
GELSOM ANTONIO BIER	1	20	PRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com conservante CCA (cobre, cromo, arsênico) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,25 cm	120,00	25,00
EDERSON SADY BILIBIO	1	21	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	1.500,00	5,10
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	22	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terças de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	3.000,00	4,86
EDERSON SADY BILIBIO	1	23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	1.500,00	34,48
GELSOM ANTONIO BIER	1	24	SERVIÇO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	300,00	114,00
GELSOM ANTONIO BIER	1	25	SERVIÇO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.	113,00	228,00
DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	1	26	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	3.000,00	4,95
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	1	27	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	4.500,00	6,19
GSZ REPRESENTACOES LTDA	1	28	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	2.700,00	8,89
GELSOM ANTONIO BIER	1	29	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.	2.250,00	1,95
GELSOM ANTONIO BIER	1	30	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 20 x 30 centímetros.	38,00	84,15
GELSOM ANTONIO BIER	1	31	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 30 centímetros	38,00	113,20
GELSOM ANTONIO BIER	1	32	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros	38,00	116,40
GELSOM ANTONIO BIER	1	33	VIGA EM MADEIRA DE PINUS	18,00	22,95
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	1	34	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m	38,00	12,26
GELSOM ANTONIO BIER	1	35	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6cm	38,00	23,40
EDERSON SADY BILIBIO	2	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm	750,00	11,45
MARTINELLI MADEIRAS LTDA	2	2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	61,00	1.800,00
DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	2	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	1.125,00	9,90
EDERSON SADY BILIBIO	2	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	31,00	1.191,45
EDERSON SADY BILIBIO	3	1	FORROS INTERNOS EM MADEIRA; Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm	2.250,00	14,58
EDERSON SADY BILIBIO	3	2	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)	184,00	1.798,07
GELSOM ANTONIO BIER	3	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábua de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade aplainada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.	3.375,00	9,80
EDERSON SADY BILIBIO	3	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA.(metro Linear)	95,00	1.198,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 05/06/2024.

**NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**E3417A98

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**8BC4264D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 063/2024**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRENECTOMIA lingual			UN	100,00	130,00	13.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.000,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**043708F3

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024**

**OBJETO:** Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.750,00</b>

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**8F1506A7

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 372/2024**

2A 10 de Junho de 2024

Atos Oficiais - Edição 2315



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EDITAL DE RESULTADO. A pregoeira NATALICIA FRANCISCONI PASTORIO, designada pela Portaria nº 2005/2024...

Table with columns: Vencedores, Fornecedor, Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Quantidade, Preço. Lists various construction materials and services with their respective prices and quantities.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2021 - PREGÃO Nº 059/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021 - PREGÃO Nº 058/2021. OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos para manutenção e prevenção da frota de veículos leves da prefeitura municipal...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021. OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Crédito "SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: AGREENG PRE MOLDADOS E ARTEFATOS LTDA. CNPJ Nº 45.490.678/0001-38. Representante: GUSTAVO MONTANHA...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 46.006.622/0001-28. Representante: ILINEA DIAS COELHO MIRANDA DUTRA...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO. CNPJ Nº 39.992.685/0001-35. Representante: EDERSON SADY BILIBIO...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER. CNPJ Nº 82.241.050/0001-25. Representante: GELSOM ANTONIO BIER...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR. CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 31.353.612/0001-91. Representante: MARCELO ZAMINHAN...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021 - PREGÃO Nº 59/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021 - PREGÃO Nº 059/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços elétricos para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal...

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes a summary row for 'TOTAL' with values 100.00, 130.00, 13.000.00.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **190/2024**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.968.621/0001-64, com sede na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 519/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 062/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e troca de óleo para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	24571	SERVIÇOS DE MECÂNICA E TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS ONIX PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.  PLACAS:  SER8C21 SER8C23 SER7C58 SER7C68 SER7C61		SERV	1,00	57.600,00	57.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>57.600,00</b>

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

3.1. O fiscal técnico do contrato será o senhor **CELESTINO DIAS**, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

3.2. Gestor do contrato: **JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO**.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

8.1.12. Realizar manutenções preventivas conforme o plano aprovado pela Secretaria de Saúde, incluindo troca de óleo, filtros e inspeções gerais;

8.1.13. Executar manutenções corretivas de forma eficiente e precisa, diagnosticando avarias mecânicas e elétricas, e realizando os reparos necessários com utilização de peças de qualidade;

8.1.14. Prestar serviços emergenciais para solucionar falhas críticas de forma rápida e eficiente;

8.1.15. Disponibilizar instalações adequadas, oficinas equipadas e infraestrutura necessária para a realização dos serviços contratados;

8.1.16. Garantir que todas as ferramentas e equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;

8.1.17. Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com as normas ambientais vigentes;

8.1.18. Estabelecer canais de comunicação eficazes com a Secretaria de Saúde para permitir o acompanhamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas e recebimento de feedback contínuo;

8.1.19. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, providenciando os reparos necessários sem custo adicional para a Administração;

8.1.20. Cooperar plenamente durante o processo de encerramento do contrato, fornecendo todas as informações e documentação necessárias para garantir a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000**12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

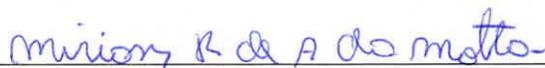
14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO (art. 92, §1º)**

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

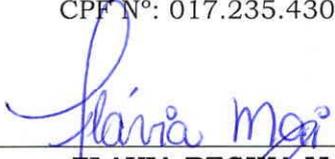
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05 de junho de 2024.

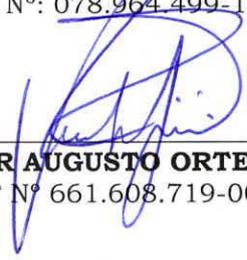
  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
**M R DE ALMEIDA DA MOTTA - ME**  
CNPJ Nº: 46.968.621/0001-64  
**MIRIAM RODRIGUES DE ALMEIDA DA MOTTA**  
CPF Nº: 017.235.430-71

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**FLAVIA REGINA MAI**  
CPF Nº: 078.964.499-19

  
\_\_\_\_\_  
**CESAR AUGUSTO ORTEGA**  
CPF Nº 661.608.719-00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3563-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

Processo dispensa nº 063/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA

CNPJ Nº 45.867.720/0001-97

Representante: RODRIGO SOUZA PIRES

CPF nº 026.023.219-07

OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**43D8FC75

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 027/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO  
CNPJ Nº 39.992.685/0001-35  
Representante: EDERSON SADY BILIBIO  
CPF nº 717.637.249-72  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.  
VALOR TOTAL: R\$ 739.579,33 (Setecentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)  
VIGÊNCIA: 04/06/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**FD9D42EB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 027/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GELSOM ANTONIO BIER  
CNPJ Nº 82.241.050/0001-25  
Representante: GELSOM ANTONIO BIER  
CPF nº 788.327.059-15  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.  
VALOR TOTAL: R\$ 160.892,30 (Cento e Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos)  
VIGÊNCIA: 04/06/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**7E2BDD3E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 027/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA  
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91  
Representante: MARCELO ZAMINHAN  
CPF nº 075.092.239-70

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.  
VALOR TOTAL: R\$ 151.467,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)  
VIGÊNCIA: 04/06/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**EEF4B45C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 027/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA  
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05  
Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO  
CPF nº 091.531.829-60  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.  
VALOR TOTAL: R\$ 28.320,88 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos)  
VIGÊNCIA: 04/06/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**6B09E61D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 027/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024  
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS LTDA  
CNPJ Nº 12.014.626/0001-36  
Representante: GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI  
CPF nº 094.458.239-74  
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo.  
VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 04/06/2025  
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalicia Francisconi  
**Código Identificador:**D965DCDA

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024 PROCESSO**  
**DISPENSA Nº 063/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024

Processo dispensa nº 063/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA  
 CNPJ Nº 45.867.720/0001-97  
 Representante: RODRIGO SOUZA PIRES  
 CPF nº 026.023.219-07  
 OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 04/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**C00D041E

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 064/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024  
 Processo dispensa nº 064/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA  
 CPF nº 078.803.319-05  
 OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**BB4D35DC

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 064/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024  
 Processo dispensa nº 064/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 49.270.851/0001-43  
 Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA  
 CPF nº 078.803.319-05  
 OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.  
 VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)  
 VIGÊNCIA: 05/06/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**F874765B

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 PROCESSO  
 DISPENSA Nº 063/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024  
 Processo dispensa nº 063/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
 CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA  
 CNPJ Nº 45.867.720/0001-97  
 Representante: RODRIGO SOUZA PIRES  
 CPF nº 026.023.219-07  
 OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
 VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)  
 VIGÊNCIA: 04/06/2025  
 Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024.

**RICARDO ANTONIO ORTINA -**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Natália Francisconi  
**Código Identificador:**9A17A8D8

**RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA Nº 30.138 /2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.*”

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “*Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei*”.

Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora VISLAINE APARECIDA PEDRETTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horaria de 40hrs semanais lotada no **DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E PATRIMONIO**, 120 dias de Licença Maternidade a partir de **27 de maio de 2024**.

Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 23/11/2024.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 27/05/2024 com a devida publicação da data de hoje.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2024.

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Camila Defante  
**Código Identificador:**7AC7CCCE

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. CNPJ Nº 97.520.185/0001-05. Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO. CPF nº 091.531.829-60. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 28.320,88 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte Reais e Oitenta e Oito Centavos). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: MARTINELLI MADEIRAS LTDA. CNPJ Nº 12.014.626/0001-36. Representante: GUILHERME DEZINGRINI MARTINELLI. CPF nº 094.458.239-74. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. VALOR TOTAL: R\$ 109.800,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - Processo dispensa nº 063/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA. CNPJ Nº 45.867.720/0001-97. Representante: RODRIGO SOUZA PIRES. CPF nº 026.023.219-07. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024 - Processo dispensa nº 063/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CAR PIRES LTDA. CNPJ Nº 45.867.720/0001-97. Representante: RODRIGO SOUZA PIRES. CPF nº 026.023.219-07. OBJETO: Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais). VIGÊNCIA: 04/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024 - Processo dispensa nº 064/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR. CONTRATADA: ANDREZA AURORA DA ROSA – MEI. CNPJ Nº 49.270.851/0001-43. Representante: ANDREZA AURORA DA ROSA. CPF nº 078.803.319-05. OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 05/06/2025. Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.** O Prefeito junto com o Agente de Contratação e a equipe de apoio designados pela portaria nº 98/2024 vem através deste tornar público a retificação ao edital de licitação do Credenciamento Público 06/2024 conforme segue: **ONDE SE LÊ: 9. Qualificação Técnica; 9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso. 9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. LEIA-SE: 9. Qualificação Técnica; 9.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. 9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. 9.3. Registro do profissional que prestará o serviço, perante o Conselho Regional de Medicina acompanhado do Certificado de Conclusão de Curso. 9.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, de solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. Comunicamos que a data de realização do Processo e as demais condições do Edital do Credenciamento Público Nº 06/2024 ficam inalteradas.** Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-Salgado Filho – PR 07 de Junho de 2024. GUSTAVO KRAUSE - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 - Processo nº 372/2024.** OBJETO: O objeto do presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 13.771/2014 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA - preço por item. DUTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	26	TÁBUA DE PINHEIRO 12 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 12 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.000,00	4,95	14.850,00
2	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 1ª qualidade esplanada, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	1.125,00	9,90	11.137,50
TOTAL								25.987,50

**EDERSON SADY BILIBIO**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARROTE DE PINHEIRO DE 4 X 6 CM Barrote de 5 metros em madeira tipo pinheiro de boa qualidade esplanada, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	4,01	10.827,00
1	2	CAIBRO DE ANGOÇO 5 X 15 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo angoco ou itaíba, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	26,09	10.534,00

**EDUCATEX EDUCATEX, composto do painão, portão, perfis e peças para fixação, com modulação X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis. Peças em madeira industrializada esplanada.**

1	9	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas			METRO	75,00	609,31	45.698,25
1	17	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e macanetas.			METRO	75,00	291,80	21.885,00
1	18	PORTA INTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura macanetas.			METRO	75,00	348,17	26.112,75
1	21	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 1ª QUALIDADE Ripamento ou terço de madeira tipo pinheiro de 1ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	5,10	7.650,00
1	23	SERVICO DE INSTALACAO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e SERVIÇO DE INSTALACAO, de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.			HORAS	1.500,00	34,48	51.720,00

**FORROS INTERIORS EM MADEIRA: Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm**

2	1	VIGA DE MADEIRO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			M2	750,00	11,45	8.587,50
2	4	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			M2	31,00	1.191,45	36.934,95
3	1	FORRO INTERIORS EM MADEIRA: Tipo pinus ou pinheiro largura 10 cm			M2	2.250,00	14,58	32.805,00
3	2	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			METRO	184,00	1.798,07	330.844,88
3	4	VIGA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS ACIMA DE 35cm NA PONTA MAIS FINA (metro Linear)			METRO	95,00	1.195,00	113.810,00
TOTAL								739.579,33

**GELSON ANTONIO BREK**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	900,00	2,86	2.574,00
1	4	CAIBRO DE PINHEIRO 8 X 12 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinheiro, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.200,00	14,01	16.812,00
1	5	CAIBRO DE PINUS 5 X 10 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	1.500,00	2,00	3.000,00
1	6	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.700,00	1,66	4.482,00
1	7	CAIBRO DE PINUS 5 X 8 CM Caibro de 3 metros em madeira tipo pinus, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	2,43	7.290,00

**MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO (metro Linear)**

1	11	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 18 A 20 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	21,50	4.837,50
1	12	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 20 A 25 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	28,70	6.457,50
1	19	FRANCHA EM MADEIRA de eucalipto nas medidas 6 cm x 30cm x 4,5cm			METRO	75,00	24,20	1.815,00
1	20	FRANCHAS DE EUCALIPTO tratado com autoclave com consistência CCA (cobre, cromo, arsênio) medindo até 5 m de comprimento com 2" de espessura e largura até 0,45 cm			METRO	120,00	25,00	3.000,00
1	24	SERVICO DE PLAINA E REFILAMENTO, para nivelamento de pranchas, tábuas, caibros e vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	300,00	114,00	34.200,00
1	25	SERVICO DE SERRAGEM, para corte de pranchas, tábuas, caibros, vigas de madeira, com equipamento próprio.			HORAS	113,00	228,00	25.764,00
1	29	VARAS DE MADEIRA DE PINUS 10 CM Varas de madeira do tipo pinus para escoras ou escoramento, medindo no mínimo 10 cm de diâmetro, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	2.250,00	1,95	4.387,50

**VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 70 x 40 centímetros**

1	30	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 70 x 40 centímetros			METRO	38,00	84,15	3.197,70
1	31	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros			METRO	38,00	113,20	4.301,60
1	32	VIGA EM MADEIRA DE EUCALIPTO nas medidas de 30 x 40 centímetros			METRO	38,00	116,40	4.423,20
1	33	VIGA EM MADEIRA DE PINUS			METRO	18,00	22,95	413,10
1	35	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,15 x 0,15 x 6m			METRO	38,00	23,40	889,20
3	3	TÁBUA DE PINHEIRO 30 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 30 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	3.375,00	9,80	33.075,00
TOTAL								160.892,30

**GSZ REPRESENTACOES LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 13 A 15 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	225,00	9,88	2.223,00
1	10	MADEIRA ROSSA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE DE 15 A 17 DE DIAMETRO (metro Linear)			METRO	300,00	11,89	3.567,00
1	13	MADERITE PLASTIFICADO 11 mm extra 1.10 x 2,20 m			UN	300,00	97,14	29.142,00
1	14	MADERITE PLASTIFICADO 14 mm extra 1.10 x 2,20 m			UN	300,00	112,00	33.600,00
1	16	PORTA DE MADEIRA EXTERNA, com no mínimo 35 mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura macanetas			METRO	75,00	591,36	44.352,00
1	22	RIPAMENTO DE PINHEIRO 5 X 7 CM 2ª QUALIDADE Ripamento ou terço de madeira tipo pinheiro de 2ª qualidade, com 3 metros de comprimento, podendo o comprimento variar de acordo com as necessidades do município.			METRO	3.000,00	4,86	14.580,00
1	28	TÁBUA DE PINHEIRO 25 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 25 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	2.700,00	8,89	24.003,00
TOTAL								151.467,00

**GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	27	TÁBUA DE PINHEIRO 20 CM X 1" Tábuas de madeira bruta tipo pinheiro de 2ª qualidade para caixaria, medindo 20 cm de largura, 1" polegada de altura e 3 metros de comprimento.			METRO	4.500,00	6,19	27.855,00
1	34	VIGA EM MADEIRA DE PINUS nas medidas de 0,10 x 0,10 x 6m			METRO	38,00	12,26	465,88
TOTAL								28.320,88

**MARTINELLI MADEIRAS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	FRANCHA DE EUCALIPTO TRATADO EM AUTO-CLAVE COM MEDIDAS CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO (metro cubico)			METRO	61,00	1.800,00	109.800,00
TOTAL								109.800,00

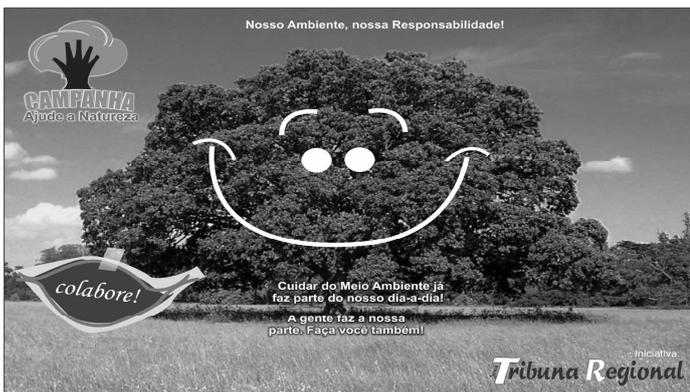
Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 05/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 064/2024.** OBJETO: Aquisição de Licenças de Software de Gerenciamento de Sistemas Operacionais para Servidor de Dados do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item: ANDREZA AURORA DA ROSA – MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS Contendo: - Licença de software do fabricante Microsoft. - Versão Windows Server 2016 DataCenter - Pack para gerenciamento de 1 (um) servidor.			LICEN	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL								3.750,00

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/06/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal





[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	521		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de prestação de serviço especializada de cirurgião dentista para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde		
Dotação Orçamentária*	0800110301100120400000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.000,00		
Data Publicação Termo ratificação	05/06/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))